



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 032, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal Nº. 2.972 de 7 de novembro de 2019, que autorizou contratação temporária de Médico Veterinário.

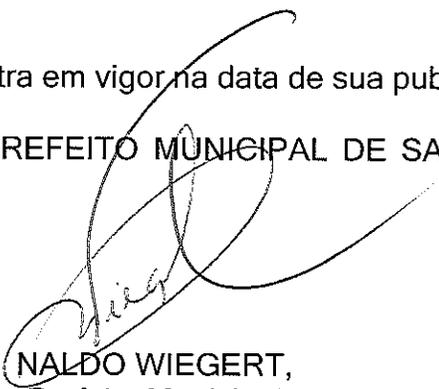
Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal Nº. 2.972 de 7 de novembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função: (NR)

...

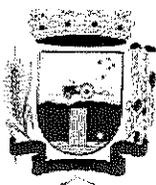
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
DE 15 DE JUNHO DE 2020.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 368 de 15/06/2020
Resp.  às 10:57hs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, “**em regime de urgência**”, para análise e aprovação, o Projeto de Lei Nº. 032 de 15 de junho de 2020, que “Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal Nº 2.972 de 7 de novembro de 2019, que autorizou contratação temporária de Médico Veterinário”.

O projeto tem por finalidade incluir a possibilidade da renovação do contrato, em virtude de não podermos nomear servidor, pois é em substituição à servidora Cândida Lodi Faccio titular do cargo de Médico veterinário, que está no final da licença gestante, e que tem três períodos de férias vencidas, sendo os seguintes períodos: de 09/12/2016 a 08/12/2017, 30 dias de férias; de 09/12/2017 a 08/12/2018, 30 dias de férias; de 09/12/2018 a 08/12/2019, 30 dias de férias; totalizando 90 dias de férias a serem gozadas. Salientamos que a servidora não gozou férias devido ao serviço de inspeção, que para realizar precisa de treinamento para atender os programas. Para contratar em substituição de um mês, não há como fornecer o treinamento específica para atender a forma exigida nos programas que o Município aderiu. O servidor contratado tem que fazer o curso específico, registrar-se junto aos programas para poder atuar. Como o tempo de um mês é muito curto não estava sendo possível realizar a contratação, para conceder as férias à servidora, (sendo que a servidora concordava com o adiamento das suas férias).

A servidora Cândida abriu mão de gozar as férias para não prejudicar o serviço de inspeção no Município. Com a gravidez da servidora, necessitou-se de contratação para substituir durante a licença gestante (de 6 meses) autorizada pela Lei Municipal 2.972/2019. Como o servidor contratado fez os devidos treinamentos e registros junto aos convênios, a servidora solicitou o gozo das férias vencidas que são 3 meses. Diante desta solicitação encaminhamos o Projeto de Lei para prorrogação do contrato, que pressupõe alteração da Lei autorizativa, visto que esta não tem previsão de prorrogação, para que possa ser mantido o serviço de inspeção do Município.

Também se justifica o pedido de prorrogação pelo fato do treinamento nesta época de pandemia não estar sendo oferecido. Não há oferta de treinamento para outro servidor se fosse o caso de nova Lei autorizativa.

Importante ressaltar que se trata de saúde pública o serviço de inspeção animal, que não existe a possibilidade de oferecer treinamento a outro contratado em virtude destas qualificações específicas estarem suspensas devido ao estado de calamidade pública nacional. Cabe informar que o contrato do substituto finda no dia 15 de julho de 2020 e a licença gestante da servidora é de seis meses, que é o período do contrato, sendo que a servidora tem mais 3 meses de férias e é direito dela gozar as férias, pois já estão vencidas e a servidora solicitou o gozo dos períodos vencidos por ter uma pessoa treinada que pode realizar a inspeção.



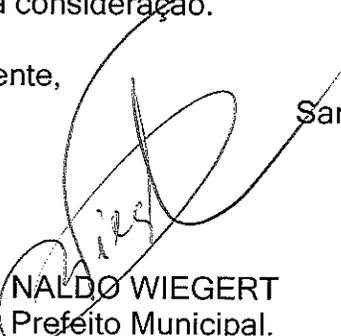
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

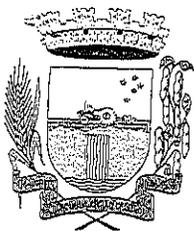
Encaminhamos o presente projeto, devidamente justificado para apreciação e aprovação dos senhores vereadores, para incluir a possibilidade de prorrogação da Lei, para manutenção do serviço de inspeção municipal.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Santo Augusto, 15 de junho de 2020.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Memorando 052/2020/SEDECOM

Santo Augusto, 10 de junho de 2020.

AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

De: SEDECOM

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato N° 02/2020 do Médico Veterinário

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a prorrogação de prazo do Contrato N° 02/2020, referente à contratação do Médico Veterinário.

Justifica-se a necessidade da referida prorrogação em função da obrigatoriedade do gozo dos períodos de férias da servidora Cândida Lodi Faccio, ocupante do cargo de Médico Veterinário e também pela necessidade da ininterrupção dos Serviços de Inspeção Municipal nos estabelecimentos cadastrados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Obs.: Segue anexa a relação dos períodos de férias da referida servidora.

Atenciosamente,

Luiz Josmar Bertolo
Secretário da Sedecom

Pelo exposto, encaminha-se Projeto de lei autorizativo à prorrogação solicitada em tela.

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal
Matricula: 2681

10/06/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

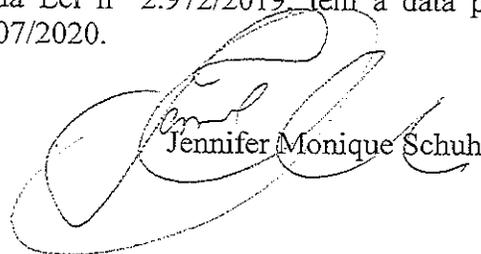
Para: Luiz Josmar Bertollo- Secretário SEDECOM

Assunto: Férias da servidora Candida Lodi Faccio

Declaro para os devidos fins que em análise à ficha funcional da servidora Candida Lodi Faccio, ocupante do cargo de Médica Veterinária nesta municipalidade, verificou-se que a mesma possui os seguintes períodos de férias em aberto:

2322-04CANDIDA LODI FACCIO	09/12/2016	08/12/2017	30 dias
2322-04CANDIDA LODI FACCIO	09/12/2017	08/12/2018	30 dias
2322-04CANDIDA LODI FACCIO	09/12/2018	08/12/2019	30 dias

Ainda, informamos que o servidor contratado para substituir a servidora em sua licença maternidade, através da Lei nº 2.972/2019, tem a data prevista de término do contrato nº 02/2020 para o dia 15/07/2020.


Jennifer Monique Schuh